



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PE-088/2024 -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AUXILIAR DE ARQUIVO.
(PROCESSOS [6007352/2024-00](#) E [6016054/2025-00](#))**

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70.070-943, telefone geral [\(61\) 3043-4300](#), neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, e a empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.114.245/0001-02, com sede na SCIA quadra 14, conjunto 8, lote 3, Brasília, DF, CEP 71250-140, telefone [\(61\) 3771-9340](#)/99988-6183, e-mail connectorcomercial@gmail.com e newton.caiafa@connector.eng.br, neste ato representada pelo Representante Legal, **NEWTON SILVEIRA CAIAFA**, celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência de que trata a cláusula segunda do contrato original fica prorrogada por 90 dias, a contar de **10/3/2026** até **7/6/2026**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste termo aditivo para o período de prorrogação correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.37, nota de empenho 2026NE000341, emitida em 19/2/2026.

Subcláusula única. Nos exercícios subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE EXTINÇÃO

Com base no art. 124, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, fica incluída a subcláusula única na cláusula dezessete do contrato original com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DEZESSETE - DA EXTINÇÃO

.....
Subcláusula única. É facultado ao Contratante, mediante simples aviso escrito enviado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem ônus para as partes.”

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTENSÃO DA GARANTIA

Conforme previsto na cláusula doze do contrato, a Contratada deverá apresentar a extensão da garantia contratual, **no prazo máximo de dez dias úteis**, contados da assinatura deste termo aditivo.

Subcláusula primeira. Para as modalidades de seguro-garantia e carta fiança, a vigência da garantia deverá se estender até 3 meses após o encerramento da vigência contratual.

Subcláusula segunda. A não apresentação da garantia dentro do prazo estipulado poderá levar à aplicação de sanções previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste termo aditivo, e, em especial, fica resguardado o direito da Contratada à **repactuação** do valor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON SILVEIRA CAIAFA**, **Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, **DIRETOR-GERAL**, em 27/02/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406477** e o código CRC **270C3C9D**.

6016054/2025-00

1406477v7